

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

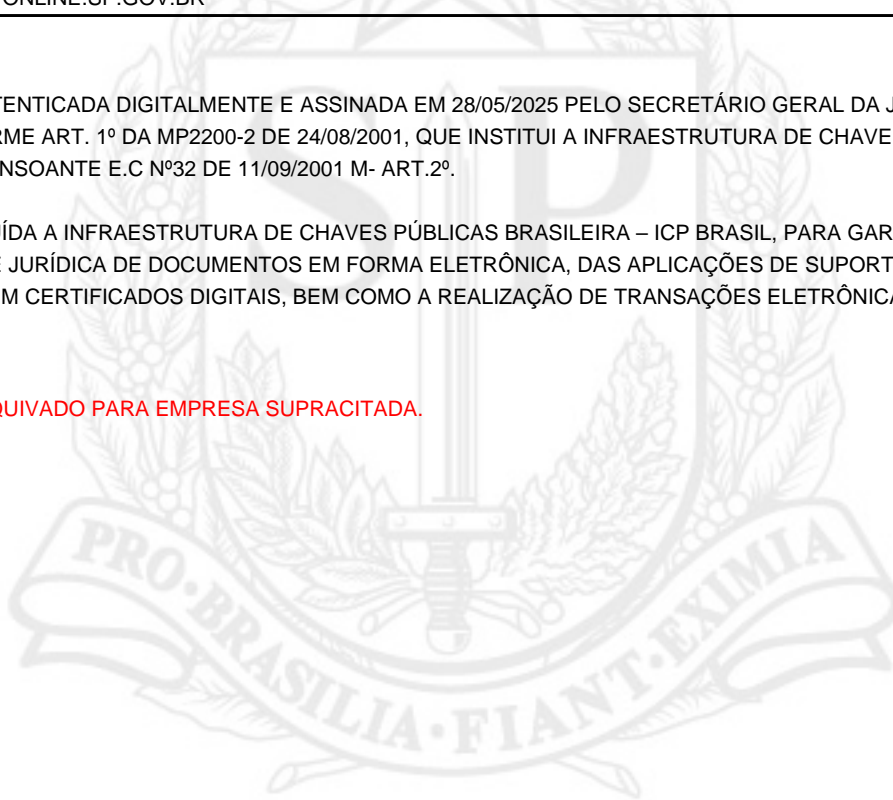
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON GERACAO DISTRIBUIDA II S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300591127	CNPJ 38.213.667/0001-45	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 169.199/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:39:23	CÓDIGO DE CONTROLE 268166450
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20 05 25

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.032.467/25-2
[Barcode]

CONTROLE INTERNET
034759953-2
[Barcode]

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA II S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	NÚMERO 105	COMPLEMENTO CJ 112 TR 4	CEP 04571-900
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)30900318	EMAIL FINANCEIRO@ATHONENERGIA.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 38.213.667/0001-45	NIRE - SEDE 3530059112-7	[Barcode]
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS (Diretor) ASSINATURA: <i>Daniel Ferreira Maia De Freitas</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 30/04/2025			

JUCESP
GUICI
4 M.
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 8 ★ 14 MAI 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 MAI 2025 Lucas Farías de Ciquelra Assessor Técnico do Registro Público RG: 48.129.532-5
--	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Epifanio Soares Junior
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

169.199/25-3 [Barcode]

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Referência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Índice de Protocolo

2025
05 20 05

2025
05 20 05

2025
05 20 05



JUCESP PROTOCOLO
2.032.467/25-2



JUCESP



ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA II S.A.

CNPJ/MF nº 38.213.667/0001-45

NIRE 35300591127

-SEDE
11/03

1. 2025



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 dias de maio de 2025, às 10h00min, na sede social da Athon Geração Distribuída II S.A. ("COMPANHIA"), localizada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LEI DAS S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Ferreira Maia de Freitas e secretariados pela Sra. Ana Paula Casalatina.
- 4. ORDEM DO DIA: (A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i)** discutir, apreciar e deliberar sobre as contas da Diretoria, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes; e **(ii)** destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i)** a alteração do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, pela aprovação das seguintes matérias:

(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

5.1. Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as contas da Diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Conforme disposto no artigo 133, parágrafos 3º e 4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram integralmente publicados, de acordo com o disposto no artigo 294 da Lei das S.A., em conjunto com a Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) em 31 de março de 2025, conforme **ANEXO I** à presente ata; e

5.2. Foi aprovada, por unanimidade de votos, a proposta da administração de destinar integralmente o resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, face à apuração de prejuízo líquido de R\$ 24.636.613,74 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), à conta de "Prejuízos Acumulados".

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.



(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:



5.3. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, a alteração do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer que, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no seu parágrafo 1º.

5.3.1. Em decorrência da aprovação deliberada no item 5.3. acima, fica o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia alterado para vigor de acordo com a redação abaixo:

"Artigo 17. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo Primeiro. *A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:*

(i) *celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;*

(ii) *assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;*

(iii) *celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;*

(iv) *celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e*

(v) *celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

Parágrafo Segundo. *A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.*

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.



Parágrafo Terceiro. Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.”

5.4. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as alterações ora aprovadas, nos termos do **ANEXO II** da presente ata.

6. **LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.

7. **ENCERRAMENTO:** Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. Mesa: Daniel Ferreira Maia de Freitas (Presidente) e Ana Paula Casalatina (Secretária). Acionista Presente: Athon Energia S.A. (representada neste ato por Daniel Ferreira Maia de Freitas e Breno Mendonça Megale).

São Paulo, 09 de maio de 2025.

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista Presente:

ATHON ENERGIA S.A.

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Diretor Presidente


Breno Mendonça Megale
Diretor



Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.


9230UC
82 20 05

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

169.199/25-3



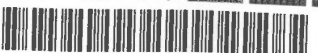
JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

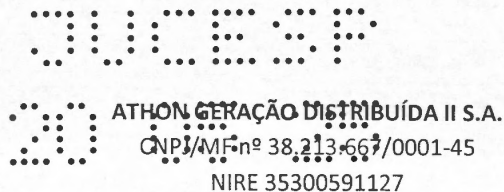
Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

169.199/25-3



JUCESP
20 MAI 2025
SEDE



ANEXO I

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025**

Recibo de Publicação do relatório da administração e das demonstrações financeiras, emitido pela Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.



20 05 25

CNPJ

Razão Social

Data de Publicação

Hash de Publicação

38.213.667/0001-45

ATHON GERACAO DISTRIBUIDA II S.A.

31/03/2025 22:00:47

470FB3CA59908D0500546DBF4A8B51CB0D2120FF

Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras (RADF)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	-	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras da Athon Geração Distribuída II S.A.

Descrição
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ATHON GERACAO DISTRIBUIDA II S A:38213667000145	38.213.667/0001-45	31/03/2025 22:00:47	Participante	Certificado Digital

20 05 25



ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA II S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA II S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem como objeto social:

- (i) a participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas;
- (ii) locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos;
- (iii) instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos;
- (iv) compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;
- (v) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista; e
- (vi) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Artigo 3º. A sede da Companhia é na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900. A Companhia poderá criar filiais em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais:

- (i) Filial SRP100: Filial localizada na Cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS-040, S/N, km 227,2, Sítio Martins, Zona Rural, CEP 79.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.667/0002-26, com capital social destacado de R\$ 4.317.323,00 (quatro milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e vinte e três reais), representado por 4.317.323 (quatro milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

JUCESP

JUCESP

fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(ii) Filial TIM100: Filial localizada na Cidade de Timon, Estado do Maranhão, no Loteamento Sucessão, Rod. MA 040, s/n, Jóia, CEP 65.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.667/0003-07, com capital social destacado de R\$ 3.300.280,00 (três milhões, trezentos mil, duzentos e oitenta reais), representado por 3.300.280 (três milhões, trezentas mil, duzentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(iii) Filial TLA100: Filial localizada na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Área Rural, Rodovia MS 320, km 10, s/n, Bairro Área Rural de Três Lagoas, CEP 79.649-899, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.667/0004-98, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(iv) Filial MOA100: Filial localizada na Cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal MAG-080, s/n, Zona Rural, CEP 14.649-899, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.667/0005-79, com capital social destacado de R\$ 2.462.293,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais), representado por 2.462.293 (dois milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, duzentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(v) Filial CPP100: Filial localizada na Cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, na Rodovia PA 124, s/n, Lote 130, Zona Rural, CEP 68.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.667/0006-50, com capital social destacado de R\$ 2.865.067,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais), representado por 2.865.067 (dois milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(vi) Filial SMP100: Filial localizada na Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, na Travessa São José, s/n, Zona Rural, CEP 68.738-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.667/0007-30, com capital social destacado de R\$ 9.685,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), representado por 9.685 (nove mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação,

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.



montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros; e

(vii) **Filial JCD100:** Filial localizada na Cidade de Jacundá, Estado do Pará, na Estrada da Areia Branca, s/n, Fazenda São Jorge, Zona Rural, CEP 68.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.667/0008-11, com capital social destacado de R\$ 4.216.968,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais), representado por 4.216.968 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros.

Artigo 4º. A Companhia operará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 33.035.311,48 (trinta e três milhões, trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), representado por 65.513.677 (sessenta e cinco milhões, quinhentas e treze mil, seiscentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., e mediante notificação escrita aos acionistas, entregue por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral convocada. Se a Assembleia Geral não for instalada por falta de quórum, uma segunda convocação deverá ser feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.



Parágrafo Segundo. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo Quarto. Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão instaladas, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer pessoa escolhida pelos acionistas representantes da maioria das ações presentes a Assembleia Geral. O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo Presidente.

Artigo 10. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista ou administrador da Companhia, ou (ii) advogado. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem a sua identidade.

Artigo 11. Exceto quando exigido de maneira diversa pela Lei das S.A., as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social da Companhia presentes à Assembleia Geral, não sendo computados os votos em branco e as abstenções.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A administração da Companhia compete a uma Diretoria, que será composta por até 2 (dois) membros, todos residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos diretores eleitos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.



Parágrafo Segundo. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, sem necessidade de caução.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 13. Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas pelo outro Diretor.

Artigo 14. Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, compete ao outro Diretor substituir, interinamente, as funções do Diretor ausente, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela Assembleia Geral.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos Diretores. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros da Diretoria estiverem a ela presentes.

Artigo 16. Os Diretores terão plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e à gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 17. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo Primeiro. A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;
- (iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.



(iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e

(v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Segundo. A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 19. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Artigo 20. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 21. O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia conforme previsto em lei.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco) por cento para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.



Parágrafo Segundo. A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral poderá, por proposta da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

Artigo 22. De acordo com os termos da legislação aplicável, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 23. A Companhia poderá levantar balanços intermediários para períodos mais curtos e poderá declarar pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio com base nos lucros apurados no balanço intermediário, devendo ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Ana Paula Casalatina
Secretária

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Daniel Ferreira Maia De Freitas e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3736-D66E-FCED-2EBB.